

# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

## **Secretaria Municipal de Educação**

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamento:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Constituem-se os objetivos das oficinas para as escolas do Projeto Educação no Campo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas da zona rural, a discussão e reflexão sobre práticas sustentáveis, conhecimento agroecológico e fortalecimento das habilidades práticas dos alunos em cultivo de plantas medicinais, produção de chás, culinária e artesanato. Estas oficinas buscam articular diversas dimensões que propiciam a mudança social por meio da transformação das práticas agrícolas, valorização dos saberes tradicionais e incentivo ao empreendedorismo local.

Diante do exposto, torna-se necessário o credenciamento de oficinairos/instrutores para aplicarem as oficinas nas escolas: Francisco Augusto de Oliveira, Tiago Delgado e Padre Carlos. Essas atividades são primordiais para o funcionamento eficiente do referido projeto, contemplando a promoção de práticas sustentáveis, a valorização da cultura local e a formação integral dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da comunidade rural.

Os contratados devem estar aptos a fomentar atividades nas áreas mencionadas, com enfoque especial em práticas agrícolas sustentáveis, aproveitamento de recursos naturais, técnicas de produção artesanal e valorização dos produtos locais. A atuação desses profissionais visa não apenas transmitir conhecimento, mas também estimular a participação ativa dos alunos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

#### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamento:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

#### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

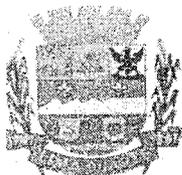
**Fundamento:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Para a contratação de oficinairos/instrutores para atender as escolas do projeto Educação no Campo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas da zona rural, alguns requisitos podem ser considerados. Aqui estão alguns exemplos:

##### **1. Formação e Experiência:**

- Graduação ou curso técnico na área relacionada (agricultura, agroecologia, culinária, artesanato, etc.).
- Experiência comprovada em atividades práticas relacionadas ao cultivo de plantas medicinais, produção de chás, culinária regional e artesanato tradicional.

##### **2. Conhecimento Específico:**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

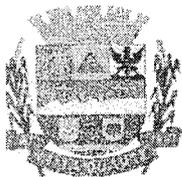
- Conhecimento sólido sobre práticas agrícolas sustentáveis, técnicas de cultivo orgânico e utilização de recursos naturais de forma responsável.
  - Familiaridade com a culinária regional e técnicas de produção de doces e geleias e outros produtos.
  - Habilidade em técnicas de artesanato local, valorizando a cultura e tradições da comunidade rural.
- 3. Habilidades de Comunicação e Didática:**
- Capacidade de transmitir conhecimentos de forma clara e acessível aos alunos de diferentes faixas etárias e níveis de aprendizado.
  - Habilidade em planejar e ministrar aulas práticas, estimulando a participação e o interesse dos alunos.
  - Capacidade de promover a interação e o trabalho em equipe entre os alunos, incentivando a troca de experiências e o aprendizado colaborativo.
- 4. Engajamento Comunitário:**
- Interesse e comprometimento com o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da comunidade rural.
  - Capacidade de estabelecer vínculos com a comunidade local, compreendendo suas necessidades e contribuindo para a valorização dos saberes tradicionais.
- 5. Disponibilidade e Compromisso:**
- Disponibilidade para ministrar as oficinas de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
  - Compromisso com a qualidade do ensino e o alcance dos objetivos propostos pelo projeto Educação no Campo.
- 6. Estrutura para Aulas de Culinária:**
- O oficinheiro responsável por ministrar as aulas de culinária deverá possuir um local adequado com toda a estrutura necessária para o desenvolvimento das aulas.
  - A estrutura deve incluir uma cozinha equipada com os utensílios e equipamentos necessários para a preparação dos alimentos, bem como espaço para demonstrações e práticas pelos alunos.
  - É importante que o espaço atenda aos requisitos de segurança alimentar e higiene, garantindo um ambiente propício para o aprendizado e a realização das atividades práticas de culinária.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamento:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo estimado de oficinheiros/instrutores está em conformidade com o número de aulas que serão oferecidas em cada escola do Projeto Educação no Campo. Esse planejamento foi cuidadosamente elaborado após uma reunião entre o gerente de núcleo educacional e os diretores de cada escola, visando garantir que o atendimento seja adequado e eficiente para todas as instituições envolvidas.

Durante essa reunião, foram considerados diversos aspectos, como o número de alunos por turma, a carga horária disponível para as atividades extracurriculares, a infraestrutura disponível em cada escola e as necessidades específicas de cada



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

comunidade rural. Com base nessas informações, foi possível estabelecer a quantidade necessária de oficinairos/instrutores para atender à demanda de aulas de cultivo de plantas medicinais, produção de chás, culinária e artesanato em cada localidade específica.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamento:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

**SOLUÇÃO 01: Contratação de Oficinairos com Mão de Obra e Material da Prefeitura** - Nesta solução, os serviços de oficinas seriam realizados com recursos da Prefeitura, incluindo mão de obra e materiais. Contudo, devido à limitação de mão de obra qualificada dentro da Prefeitura, a execução desses serviços se torna restrita. Isso poderia exigir a contratação de novos funcionários, o que pode não ser viável considerando a diversidade de habilidades necessárias para as oficinas.

**SOLUÇÃO 02: Contratação de Oficinairos Temporários** - Esta solução propõe a contratação de oficinairos de forma temporária, apenas quando houver necessidade dos serviços. A administração fornecerá os materiais necessários. Essa abordagem oferece mais flexibilidade na gestão de recursos humanos e pode ser mais viável, especialmente considerando a disponibilidade limitada de mão de obra interna.

**SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A solução apontada como mais viável pela equipe de planejamento é a SOLUÇÃO 02, que envolve a contratação de oficinairos de forma temporária conforme a necessidade das oficinas. Essa abordagem permite maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, evitando a necessidade da contratação direta de profissionais para o quadro de funcionários da Prefeitura, especialmente considerando a diversidade de habilidades necessárias para as oficinas.

#### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

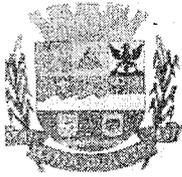
**Fundamento:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa do Valor da Contratação é de **R\$ 9.916,65 (Nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, obtida a partir de consulta ao mercado.

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamento:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação de oficinairos para ministrar diferentes áreas de oficinas pode ser dividida em itens de acordo com as características técnicas e peculiaridades de cada área. Essa abordagem é essencial para garantir a qualidade e a efetividade das atividades propostas, considerando a especialização necessária em cada domínio específico. Cada área das oficinas, como cultivo de plantas medicinais, produção de chás, culinária e



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

artesanato, demanda conhecimentos especializados e métodos de ensino específicos. Ao dividir a contratação dos itens, é possível assegurar que cada oficinairo contratado seja especializado na área correspondente, proporcionando uma experiência educacional mais enriquecedora e adaptada às necessidades dos alunos.

#### **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Promover a autonomia e melhorar a qualidade de vida dos alunos participantes do Projeto Educação no Campo;
- Estimular a inclusão social dos alunos e contribuir para a integração na comunidade escolar;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos e habilidades entre os participantes do projeto;
- Prevenir o afastamento dos alunos da comunidade escolar, garantindo o convívio familiar e comunitário;
- Incentivar e promover a participação ativa da família e da comunidade nas atividades do Projeto Educação no Campo nas escolas rurais.

#### **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

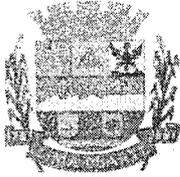
**Fundamento:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

##### **9.1 – DA CONTRATANTE:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da prestação de serviços;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos/serviços observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

##### **9.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

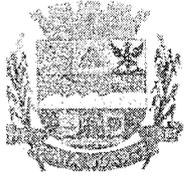
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Realizar o serviço de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar o serviço com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras e ao setor fiscalizador;
- Os serviços serão desempenhados conforme detalhamento de objeto previsto no Termo de Referência.

#### **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamento:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação, utilizaremos:

Processo Licitatório Nº 171/2023 - Pregão Nº 26/2023 – Que trata do Registro de Preços pelo critério de menor preço. Este processo visa estabelecer preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para as aulas de cultivo de plantas medicinais e produção de chás e infusões.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Processo Licitatório de Gêneros Alimentícios – Que trata do Registro de Preços pelo critério de menor preço. Este processo está sendo elaborado e visa estabelecer preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para o desenvolvimento das aulas de culinária.

Processo Licitatório N° 232/2023 - Pregão N° 43/2023 – Este processo visa estabelecer preços para futuras e eventuais aquisições de panos de pratos, saco alvejados, para as aulas de artesanatos.

#### 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Não se aplica.

#### 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Os estudos preliminares evidenciam, declara **VIAVÉL** esta contratação.

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Eu, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: \_\_\_\_\_